



art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, do inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, do inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005 e do inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que tratam da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação.

Todos os atos inerentes a este procedimento - **PROCESSO Nº 201900029003594** serão disponibilizados para consulta no sítio da AGR: www.agr.go.gov.br.

Goiânia, 9 de maio de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 129188

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 004/2019-PR-NEJUR. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA). **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO - 309, KM 04+800, trecho: Pires do Rio / Caldas Novas, com zero no entrocamento da Rodovia Estadual GO 020, em Pires do Rio, neste Estado, com extensão de 80 (oitenta) metros, para passagem de uma Rede Distribuição Rural de 34,5 Kv, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 011/2019-PR-NEJUR. REMUNERAÇÃO:** R\$ 460 (quatrocentos e sessenta reais), sendo esse valor corrigido pelo **IGP-M, do mês de Fevereiro/2019** e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato. **Processo nº. 201900036000643-SEI.**

Protocolo 129089

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 159/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o

proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrans.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrans.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrans.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 10 de Maio de 2019

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 129104

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 201900025008613; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 06/06/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 07/2019; **OBJETO:** fornecimento de serviços de modelagem, diagnóstico, redesenho e automação de processos de trabalho para implementação das ações de modernização do DETRAN/GO; **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação da vigência do instrumento original fica limitado a 60 (sessenta) meses, sendo que o presente Termo aditivo passa a vigorar a partir de 09/05/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.792.266,76; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa Memora Processos Inovadores LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2322.03,; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.28; **FONTE DE RECURSO:** 220; **NOTAS DE EMPENHO:** 00008; **DATA:** 16/04/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 3.455.176,39; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 129159

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129000119

Instituidor do benefício: Gilmar Luiz Camilo. Data do Óbito: 06/12/2018. Pensionista: Lucy Maria Sento Sé Camilo, viúva, início: